



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10660 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º **TEN PM ADM RE 00718-7 CELSO XAVES DE ALMEIDA**, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de agosto de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
n.º 5332/20 do dia 25/9/2003



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10860, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

Transferir a pedido do Policial Militar do Estado de Rondônia pertencente ao Quadro de Extinção do ex-Terço Federal de Rondônia para a Reserva Remunerada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei Nº 201 de junho de 1967

DECRETA

Art. 1º Fica transferido a pedido para a Reserva Remunerada do Policial Militar do Estado de Rondônia o 3º TEN PM ADM RE 60718-7 CELSO ZAVES DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro de Extinção do ex-Terço Federal de Rondônia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 14 de agosto de 2003

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2003. 118ª de Rondônia

~~ILDO NABUCCO CASOL
Governador~~

FRANILZA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL 101
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia